



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Resoluções	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital	11
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Dispensas	17

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vito da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 079, DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera disposições do Decreto nº 009 de 21 de janeiro de 2021, que alterou o Decreto 018/2019 que criou o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Júlio Cleverton dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o decreto municipal nº 018/2019 de 27 de março de 2019 que criou o Parque Natural Municipal de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências;

Considerando que a implementação e o início da gestão da referida Unidade de Conservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 009 de 21 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Decreto 018/2019 de 27 de março de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- A manutenção da Unidade de Conservação se dará com recursos oriundos do ICMS Ecológico, e ou de outras fontes de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo o seu Planejamento e Execução acompanhados pelo Conselho Consultivo da Unidade de Conservação e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados – COMDEMAC”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 09 de julho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 012/LIC-GD/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 009/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** -

NLLC, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portador da matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde para atuar como Gestora da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portador da matrícula funcional nº 1088 e **JESSICA SILVA OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional nº 1336, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
009/2025	VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2025

Objeto contratado:

Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de odontologia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 3 de 17

cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 011/LIC-GD/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 036/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIONATAN VITA DA COSTA**, portador da matrícula funcional nº 1048, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **PAULO CARLOS SILVA JÚNIOR**, portador da matrícula funcional nº 316 e **GUSTAVO COSTA SCHOWANTZ**, portador da matrícula funcional nº 1389, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
036/2025	ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA	DISPENSA nº 106/2025
Objeto contratado:		

Construção de sanitários na Praça Nipo-Brasileira (Praça Japonesa), localizada na Rua Rogério Luiz Rodrigues, esq. com a Rua Jacinto Polizer, s/nº. Glória de Dourados/MS.

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 4 de 17

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 04/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as análises e considerações dos instrumentos de planejamento referentes ao ano de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 (19/09/1990), Lei nº 8.142 (28/12/1990), Lei Complementar nº 141 (13/01/2012); pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 581 de 11/05/1993, faz saber que o Pleno, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, Ata nº 03/2025 **analisou:**

- 1) A Programação Anual de Saúde (PAS) 2018;
- 2) O 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2018;
- 3) O 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2018 e
- 4) O 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2018, resolvendo:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 09/07/2025 16:17:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 5 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 05/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as análises e considerações dos instrumentos de planejamento referentes ao ano de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 (19/09/1990), Lei nº 8.142 (28/12/1990), Lei Complementar nº 141 (13/01/2012); pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 581 de 11/05/1993, faz saber que, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, Ata nº 03/2025 **analisou**:

- 1) A Programação Anual de Saúde (PAS) 2019;
- 2) O 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2019;
- 3) O 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2019 e o
- 4) 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2019, **resolvendo**:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 09/07/2025 16:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 6 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 06/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as análises e considerações dos instrumentos de planejamento referentes ao ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 (19/09/1990), Lei nº 8.142 (28/12/1990), Lei Complementar nº 141 (13/01/2012); pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 581 de 11/05/1993, faz saber que, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, Ata nº 03/2025 **analisou**:

1) A Programação Anual de Saúde (PAS) 2020; resolvendo:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES**
Data: 09/07/2025 16:23:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 7 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 07/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as análises e considerações dos instrumentos de planejamento referentes ao ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 (19/09/1990), Lei nº 8.142 (28/12/1990), Lei Complementar nº 141 (13/01/2012); pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 581 de 11/05/1993, faz saber que, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, Ata nº 03/2025 **analisou:**

- 1) A Programação Anual de Saúde (PAS) 2022;
- 2) O 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2022;
- 3) O 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2022;
- 4) O 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2022 e
- 5) O Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022, resolvendo:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2022;

Art. 2º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 09/07/2025 16:34:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 8 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 08/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as análises e considerações dos instrumentos de planejamento referentes ao ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 (19/09/1990), Lei nº 8.142 (28/12/1990), Lei Complementar nº 141 (13/01/2012); pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 581 de 11/05/1993, faz saber que, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, Ata nº 03/2025 **analisou**:

- 1) A Programação Anual de Saúde (PAS) 2023;
- 2) O 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2023;
- 3) O 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2023;
- 4) O 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2023 e
- 5) O Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023, resolvendo:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023;

Art. 2º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 09/07/2025 16:37:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente

Criado pela Lei Municipal nº 581/1993; Mesa Diretora aprovada pela Resolução COMSAU nº 001/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 9 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 09/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as análises e considerações dos instrumentos de planejamento referentes ao ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 (19/09/1990), Lei nº 8.142 (28/12/1990), Lei Complementar nº 141 (13/01/2012); pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 581 de 11/05/1993, faz saber que, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, Ata nº 03/2025 **analisou**:

- 1) A Programação Anual de Saúde (PAS) 2024;
- 2) O 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2024;
- 3) O 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2024;
- 4) O 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2024 e
- 5) O Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024, resolvendo:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024;

Art. 2º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 09/07/2025 16:40:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 10 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

RESOLUÇÃO CMS 10/2025 de 04 de julho de 2025

Dispõe sobre as análises e considerações de instrumento de planejamento referente ao ano de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 (19/09/1990), Lei nº 8.142 (28/12/1990), Lei Complementar nº 141 (13/01/2012); pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 581 de 11/05/1993, faz saber que, em reunião extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, Ata nº 03/2025 **analisou**:

1) A Programação Anual de Saúde (PAS) 2025, resolvendo:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde (PAS) 2025;

Art. 2º - O Pleno recomenda que, havendo qualquer alteração da PAS 2025 seja o Conselho de Saúde Comunicado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 04 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 09/07/2025 16:53:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cons. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 11 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 039, de 10 de julho de 2025.

O Município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021, de 06 de outubro de 2022, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800432-34.2024.8.12.0034, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato relacionado no Anexo I deste edital, em chamada excepcional e fundamentada em determinação judicial, sem prejuízo da continuidade da ordem classificatória dos demais candidatos, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- ☐ Fotocópia - Cédula de Identidade;
- ☐ Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- ☐ Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- ☐ Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- ☐ Fotocópia - Título de eleitor;
- ☐ Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- ☐ Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
 - Apresentar frequência escolar;
 - O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação;
- ☐ Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- ☐ Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- ☐ Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 12 de 17

- ☐ Fotocópia - Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- ☐ Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para os cargos que exigem as categorias C, D e E);** conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- ☐ Certidão/Declaração emitida pelo DETRAN de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses **(Para os cargos de Motorista, e Operador de Máquinas);**
- ☐ Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- ☐ **Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- ☐ **Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- ☐ Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDO EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (ultimo exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda.
- ☐ **Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- ☐ Número do PIS/PASEP;
- ☐ Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- ☐ Conta corrente no Banco do Brasil;
- ☐ 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

- ✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;
- ✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;
- ✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
- ✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 13 de 17

✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 10 de julho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO	
11º	ANDREY ALVES DE LIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 14 de 17

ANEXO II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 15 de 17

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS	
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Agente Administrativo	• Exame Clínico • Acuidade Visual

***** Observação:** Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 16 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSAU/GDOU/MS Nº 03/2025

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2025

Art. 18, §2º do Regimento Interno - com 3 dias de antecedência

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados, CONVOCA, nos termos do Regimento Interno, os Conselheiros descritos no Decreto Municipal nº 27/2025, de 11 de fevereiro de 2025, para reunião extraordinária a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, às 8 horas da manhã na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados, localizada na Avenida Geraldo Pontes, centro, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Análise, considerações e aprovação dos instrumentos de gestão (PAS, RDQA e RAG) referentes aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024;
- 2) Análise, considerações e aprovação das indicações de emendas parlamentares 2025;

Glória de Dourados, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES
Data: 10/07/2025 09:19:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONS. Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2163

Página 17 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas

CONTRATADA: St Servicos Em Construcao Ltda

DO OBJETO: construção de sanitários na praça nipo-brasileira (praça japonesa), localizada na rua Rogério Luiz Rodrigues, esq. com a rua Jacinto Polizer s/nº. Glória de Dourados/MS.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 86.420,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **08/07/2025** até **08/07/2026**.

Glória de Dourados-MS, 08 de Julho de 2025.

Contratante: Dionatan Vita da Costa – Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas.

Contratado: Sonia Maria Leonel Ramos – Representante da Empresa:

Dispensas

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/000137, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.334.680.0001/04), doravante denominado **CONCEDENTE** e a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.153.947/0001-20 denominado **PROPONENTE**.

REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** o Prefeito Municipal, Sr. Julio Cleverton dos Santos, portador do RG nº 1XX.XX2 SSP/MS e CPF: 0XX.XXX.XXX-X0 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sra Jessica Aparecida Sanches de Brito, portador do RG nº 4XX.XX9 SSP/MS, CPF 007.XXX.XXX-X5.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DO OBJETO: custeio de aquisição de materiais e insumos de consumo hospitalar, conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 183/2025, anexo ao presente instrumento.

DO VALOR: Para a execução do objeto deste convênio

a **CONCEDENTE** disponibilizará à **CONVENIENTE**, mediante transferência em conta bancária específica, recursos financeiros no valor total de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: **03/07/2025** e término em **31/12/2025**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020702	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10302001320760000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (FICHA 1800)

Glória de Dourados/MS, 03 de Julho de 2025.

Assinam:

CONCEDENTE – Julio Cleverton dos Santos- Prefeito Municipal.

PROPONENTE – Jessica Aparecida Sanches de Brito- Presidente da organização.